



NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Departamento Legislativo

Ata de nº 006/2025

Cópia autêntica da ata da quarta Sessão Ordinária, do primeiro período Legislativo, da primeira sessão Legislativa, da Nona Legislatura da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, realizada as 15.05 (quinze horas e cinco minutos.) do dia 24 de fevereiro de 2025, no Plenário Ivo Peixer, sede do Poder Legislativo Municipal, Palácio Professora Tecla Schmitz Dalazen, sito a rua das flores nº. 5342. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Vereador, Diogo Farias Padilha, secretariado pelo vereador, Oziel da Silva Gomes, e a presença dos vereadores, Itamar Antonio Constancio, Jaconias Carlos de Andrade, João Vitor Guimarães Lopes, Natan Carvalho de Melo, Reginaldo Pereira de Aquino, Sidiney de Souza Pereira e Uemerson Romulo Lopes da Silva. Constatada a existência de quórum legal, o presidente invocou a proteção de Deus e em nome do povo declarou aberta a sessão, neste momento o Senhor presidente convidou o Vereador, Oziel da Silva Gomes, para fazer a leitura do versículo da bíblia sagrada, logo após, o senhor presidente solicitou do senhor secretario a leitura da ordem do dia, que constou da seguinte, 1º. Parte do expediente, I – leitura se requerida da ata da sessão anterior, com requerimento do vereador Reginaldo Pereira de Aquino requerendo a suspensão da leitura, colocado em votação e foi aprovado por unanimidade. II - Apresentação do Expediente, Indicações de números, 17,18,19 e 20/2025, do Vereador João Vitor Guimarães Lopes, Indicação e nº 021/2025, do Vereador Natan Carvalho de Melo, Projetos de Leis de números 015, 016,017,018,019,020,021,022 e 023/2025, do Executivo Municipal. E Projeto de Lei Legislativo de nº 002/2025, da Mesa Diretora. Pequeno Expediente, I – Palavra facultada aos vereadores inscritos no livro do pequeno expediente, na ordem não houve vereadores inscritos. Grande Expediente I – palavra facultada aos vereadores inscritos no grande expediente, na ordem, vereador, Sidiney de Souza Pereira, Reginaldo Pereira de Aquino e Oziel da Silva Gomes. 2º Parte Ordem do dia, I - Discussão e votação única do parecer nº 006/2025, da Comissão Permanente de Justiça e Redação no projeto de Lei de nº.009/2025. do Executivo Municipal. II - Discussão e votação única do parecer nº 006/2025, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento no projeto de Lei de nº. 009/2025, do Executivo Municipal. III - Discussão e votação única do projeto de lei de nº 009/2025, do Executivo Municipal que dispõe sobre. “Autoriza a Abertura de Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Oriundo de Recurso de Saldo de Convenio com a Finalidade de devolução dos Respectivos

Diogo Farias Padilha

Reginaldo Pereira de Aquino



CÂMARA MUNICIPAL
NOVO HORIZONTE
SUA VOZ, NOSSA FORÇA DO OESTE

XII - Discussão e votação única do projeto de lei de nº 012 /2025, do Executivo Municipal que dispõe sobre. "Autoriza a Abertura de Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Recursos Oriundos da Quota Municipal do Salário Educação FNDE, Portaria nº 105, de 08 de fevereiro de 2024 Anexo, destinado a Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e da outras providencias. XIII - Discussão e votação única do parecer nº 010/2025, da Comissão Permanente de Justiça e Redação no projeto de Lei de nº.013/2025. do Executivo Municipal. XIV - Discussão e votação única do parecer nº 010/2025, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento no projeto de Lei de nº. 013/2025, do Executivo Municipal. XV - Discussão e votação única do projeto de lei de nº 013 /2025, do Executivo Municipal que dispõe sobre. "Autoriza a Abertura de Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro Proveniente de Recursos Oriundos do FNDE, Programa Nacional de apoio ao Transporte (PENAT),Conforme Resolução nº 18, de 22 de outubro de 2021, Anexo, Educação Básica Publica, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art,208, e da Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional Lei nº,9.394, de 20 de dezembro de 1996, Artigo,4º, 10, e 70, e da outras providencias. XVI - Discussão e votação única do parecer nº 011/2025, da Comissão Permanente de Justiça e Redação no projeto de Lei de nº.014/2025. do Executivo Municipal. XVII - Discussão e votação única do parecer nº 011/2025, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento no projeto de Lei de nº. 014/2025, do Executivo Municipal. XVIII - Discussão e votação única do projeto de lei de nº 014 /2025, do Executivo Municipal que dispõe sobre. "Autoriza a Abertura de Credito Suplementar por Anulação e Credito Especial por Superávit Financeiro, Proveniente de Recurso Estadual do Fundo a Fundo para; Execução de serviços de Cirurgia Oftalmológica de pterígio e Catarata, Emenda Parlamentar Individual, Resolução nº, 08/2024/CMS, Processo nº,0005.001185/2024-13, e da outras providencias. XIX - Discussão e votação única do Requerimento de nº.002/2025, dos Vereadores; Reginaldo Pereira de Aquino, Sidiney de Souza Pereira e Itamar Antonio Constacio; que dispõe sobre. "Requer do Executivo Municipal, que através do setor competente seja construídos 02 (dois) banheiros já adaptados no pátio do PSF para os usuários que frequentam a praça Municipal e os feirantes. Os itens I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII,IX,X,XI,XII,XIII,XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX foram aprovados por unanimidade. Explicação pessoal, I - Palavra facultada aos vereadores Inscritos no livro para explicação pessoal, pela ordem, palavra facultada aos senhores vereadores inscritos no livro para explicação pessoal, na ordem vereador, Uemerson Romulo Lopes da Silva e Jaconias Carlos de Andrade. E não havendo mais matérias para ser deliberado, o senhor presidente, agradecendo a proteção e Deus e a presença de todos, e as 16.13 (dezesesseis horas e treze minutos) declarou encerrada a sessão. E para constar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelo Presidente, secretario e demais vereadores que assim desejarem.

Diego Carlos Padilla

Reginaldo Pereira de Aquino